



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

# Formulário de Referência - Pessoa Jurídica

CNPJ: 41.302.834/0001-39

Nome do Administrador de Carteira: B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA

Ano de competência: 2024

## 2. Histórico da empresa

### 2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Gestora é uma sociedade empresária limitada, constituída em 22 de março de 2021, com atuação focada na gestão profissional de recursos de terceiros, por meio de carteiras administradas e fundos de investimentos constituídos no Brasil e regulados pela Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555").

Para o exercício de suas atividades, a Gestora conta com uma equipe especializada que possui vasta experiência na gestão de recursos de terceiros liderada pelo Sr. André de Carvalho Andrade, na qualidade de Diretor de Investimentos e pelo Sr. Marcelo José Almeida das Neves, enquanto Diretor de Compliance, Risco e PLD.

### 2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo

#### a. Principais eventos societários tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário

Em 27 de dezembro de 2021 foi aprovada a 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Gestora, a qual deliberou a alteração da sede da Gestora para Salvador - Bahia e substituiu o Diretor de Compliance, Risco e PLD pelo Sr. André Machado Medrado, a qual foi protocolada em 08 de fevereiro de 2022 e registrada na junta comercial respectiva, em 24 de fevereiro de 2022.

Em 27 de abril de 2022 foi aprovada a 2ª alteração e Consolidação do Contrato Social da Gestora, a qual houve a substituição do Diretor de Compliance, Risco e PLD pelo Sr Caio Correia de Andrade.

Em 10 de novembro de 2022 houve a 3ª alteração e Consolidação do Contrato Social da Gestora onde foi aprovada nesta data que a sociedade que gira sob o nome empresarial ACT B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA girará sob o nome empresarial de B6 GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Em 17 de abril de 2023, a empresa realizou sua 4ª alteração e consolidação do Contrato Social da Gestora. Ocorrendo alteração na estrutura societária, saindo o sócio PENINSULA DE MARAU LTDA CNPJ 41.124.537/0001-40 e entrando o sócio 964 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA CNPJ 49.369.216/0001-18. Ocorreu também substituição do Diretor de Compliance, Risco e PLD assumindo o Sr. Marcelo José Almeida das Neves.

#### b. Escopo das atividades

Não Aplicável - Não houve mudanças relevantes no escopo de atividades durante período mencionado.

#### c. Recursos humanos e computacionais

Em fevereiro de 2022, o Sr. André Machado Medrado assumiu o cargo de Diretor de Compliance, Risco e PLD na Gestora. Em 28 de abril do mesmo ano, foi substituído pelo Sr. Caio Correia de Andrade. Em 17 de abril de 2023, o Sr. Marcelo José Almeida das Neves assumiu a função, que exerce até o presente momento.

#### d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos

Todas as políticas e manuais de controles internos da Gestora estão revisadas e atualizadas no website. No ano de 2024 incluímos as seguintes políticas e manuais: Manual de Apreçamento, Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios, Política de Investimentos Pessoais, Política de Certificação e Política ESG.

## 3. Recursos Humanos

### 3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

**a. Número de sócios:**

0

**b. Número de empregados:**

1

**c. Número de terceirizados:**

6

CPF	Nome
009.535.905-26	ANDRÉ DE CARVALHO ANDRADE

### 4. Auditores

Observação: A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

**4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:**

Nome empresarial	Data da contratação	Descrição
------------------	---------------------	-----------

### 5. Resiliência Financeira

**5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:**

**a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários**

Sim

**b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**

Não

**5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução (A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria Administrador Fiduciário, subcategoria Capital Mínimo, de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.):)**

Demonstração Financeira: Não se aplica

Relatório: Não se aplica

### 6. Escopo das Atividades

**6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo**



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

### **a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)**

A Gestora tem como objetivo exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria "gestor de recursos", por meio da gestão de carteiras administradas e de fundos de investimento.

### **b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)**

Os produtos a serem geridos pela Gestora são carteiras administradas e fundos de investimento.

### **c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão**

As carteiras administradas sob gestão da Gestora terão como principal estratégia o investimento em valores mobiliários e ativos financeiros diversificados, com perfil preponderantemente líquidos, negociados em mercado organizado no Brasil e/ou no exterior (por exemplo, ações, ativos de renda fixa, títulos públicos e cotas de outros fundos de investimento). Os fundos de investimento com perfil preponderantemente ilíquidos (fundos estruturados).

### **d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimentos de que seja administrador ou gestor**

Não

## **6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:**

### **a. Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades**

A Gestora atua somente na gestão de carteiras administradas e de fundos de investimento e entende que não há potenciais conflitos de interesse a serem apontados.

### **b. Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades**

Controlador Direto: B6 PAR S.A.

CNPJ/ME: 40.875.214/0001-26

Objeto Social: a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades.

Potenciais Conflitos de Interesse: Não foram identificados potenciais conflitos de interesse, tendo em vista o objeto social da B6 Par S.A.

Controlador Direto: 964 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME: 49.369.216/0001-18

Objeto Social: A participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades

Potenciais Conflitos de Interesse: Não foram identificados potenciais conflitos de interesse, tendo em vista o regulamento do 964 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e o fato de que tal sociedade somente detém participação na Gestora.

## **6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundo e carteiras administradas geridas pela empresa, fornecendo as seguintes informações**

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
a. Número de investidores	30	1	31



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

b. Número de investidores, dividido por:	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	21	1	22
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	3	0	3
iii. Instituições Financeiras	0		0
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	0		0
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	0		0
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	0	0	0
vii. Seguradoras	0		0
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	0		0
ix. Clubes de Investimento	0	0	0
x. Fundos de Investimento	6		6
xi. Investidores não Residentes	0		0

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
	0	0	0

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	30	1	31

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
c. Recursos financeiros sob administração	R\$ 199.729.373,24	R\$ 0,00	R\$ 199.729.373,24

### **d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior**

R\$ 0,00

**e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) Caso deseje identificar o cliente, informe o nome após o valor dos recursos, utilizando o caracter ";" como separador**



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Valor	Nome
R\$ 83.968.727,49	
R\$ 18.495.714,11	
R\$ 12.466.434,97	
R\$ 11.768.400,41	
R\$ 11.597.506,32	
R\$ 9.567.962,42	
R\$ 6.600.424,54	
R\$ 6.538.309,49	
R\$ 4.977.336,32	
R\$ 4.426.776,74	

### f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
i. Pessoas Naturais	R\$ 67.788.857,43	R\$ 0,00	R\$ 67.788.857,43
ii. Pessoas Jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R\$ 15.112.010,91	R\$ 0,00	R\$ 15.112.010,91
iii. Instituições Financeiras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
iv. Entidades Abertas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
v. Entidades Fechadas de Previdência Complementar	R\$ 0,00		R\$ 0,00
vi. Regimes Próprios de Previdência Social	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
vii. Seguradoras	R\$ 0,00		R\$ 0,00
viii. Sociedades de Capitalização e de Arrendamento Mercantil	R\$ 0,00		R\$ 0,00
ix. Clubes de Investimento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
x. Fundos de Investimento	R\$ 116.828.504,90		R\$ 116.828.504,90
xi. Investidores não Residentes	R\$ 0,00		R\$ 0,00

xii. Outros	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
-------------	---	---	-------

	Fundos e carteiras destinados a investidores qualificados	Fundos e carteiras destinados a investidores não qualificados	Total
Total	R\$ 199.729.373,24	R\$ 0,00	R\$ 199.729.373,24

### 6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

a. Ações	R\$ 2.322.900,65
b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeira	R\$ 4.786.158,04
c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	R\$ 629.780,47
d. Cotas de fundos de investimento em ações	R\$ 66.273,62
e. Cotas de fundos de investimento em participações	R\$ 0,00
f. Cotas de fundos de investimento imobiliário	R\$ 6.731.759,52
g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	R\$ 35.302.631,71
h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa	R\$ 2.276.157,96
i. Cotas de outros fundos de investimento	R\$ 15.572.692,91
j. Derivativos (valor de mercado)	R\$ 0,00
k. Outros valores mobiliários	R\$ 33.572.316,97
l. Títulos públicos	R\$ 7.655.422,31
m. Outros ativos	R\$ 93.775.849,97
Total	R\$ 202.691.944,13

### 6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária:

Não Aplicável - A Gestora não exerce as atividades de administração fiduciária.

### 6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes:

Não há outras informações relevantes no entendimento da Gestora.

## 7. Grupo Econômico

### 7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:

#### a. Controladores diretos e indiretos

CPF/CNPJ	Nome
40.875.214/0001-26	BSEIS PAR SA
782.969.195-91	Gabriel Brandão Correia
337.510.805-20	Andre Machado Medrado
49.369.216/0001-18	Fundo de Investimento em Participações

#### b. Controladas e coligadas

CNPJ	Nome
-	Não Informado

#### c. Participações da empresa em sociedade do grupo

CNPJ	Nome
-	Não Informado

#### d. Participações de sociedades do grupo na empresa



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

CNPJ	Nome
-	Não Informado

### e. Sociedades sob controle comum

CNPJ	Nome
-	Não Informado

### 7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no 7.1.

Nenhum arquivo selecionado.

## 8. Estrutura Operacional e Administrativa

### 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

#### a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico

Comitê de Compliance: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos demais membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD, selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com a participação do Diretor de Investimentos, ou de outros membros da Equipe de investimentos a serem convocados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se, no mínimo, trimestralmente e realiza revisões, no mínimo, anuais para todas as políticas adotadas pela Gestora. Suas deliberações são registradas por e-mail.

Comitê de Risco: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais membros da Equipe de Investimentos, selecionados pelo Diretor de Investimentos, podendo também contar com a participação de outros membros da Equipe de Compliance e Risco a serem convocados pelo Diretor de Investimentos de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se, no mínimo, trimestralmente e suas deliberações são registradas por e-mail.

Comitê de Gestão: Composto pelo Diretor de Investimentos, por demais membros da Equipe de Investimentos e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com outros membros indicados pelo Diretor de Investimentos, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se quinzenalmente ou, alternativamente, sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Investimentos, e suas deliberações são registradas por e-mail.

#### b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

Comitê de Compliance: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pelos demais membros da Equipe de Compliance, Risco e PLD, selecionados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com a participação do Diretor de Investimentos, ou de outros membros da Equipe de investimentos a serem convocados pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se anualmente ou, extraordinariamente sob demanda, e suas deliberações são registradas por e-mail.

Comitê de Risco: Composto pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, pelo Diretor de Investimentos e pelos demais membros da Equipe de Investimentos, selecionados pelo Diretor de Investimentos, podendo também contar com a participação de outros membros da Equipe de Compliance e Risco a serem convocados pelo Diretor de Investimentos de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se anualmente ou, extraordinariamente sob demanda, e suas deliberações são registradas por e-mail.

Comitê de Gestão: Composto pelo Diretor de Investimentos, por demais membros da Equipe de Investimentos e pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, podendo também contar com outros membros indicados pelo Diretor de Investimentos, a serem convocados de acordo com a pauta prevista da reunião. Reúne-se semanalmente ou, alternativamente, sempre que identificada a necessidade por parte do Diretor de Investimentos, e suas deliberações são registradas por e-mail.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

### c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretor de Compliance, Risco e PLD: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de Compliance, Risco e PLD é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Gestora, principalmente àquelas descritas no Código de Ética, Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de Compliance, Risco e PLD não está subordinado à área de gestão de recursos e possui autonomia para desfazer qualquer posição dos veículos da Gestora na hipótese em que os limites de riscos estabelecidos para as carteiras dos veículos sob gestão sejam ultrapassados.

Diretor de Investimentos: Responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, com base, entre outras, nas informações fornecidas pelos analistas da equipe de investimentos, visando a busca de melhores oportunidades de investimento para as carteiras administradas e dos fundos de investimento sob gestão.

### 8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item anterior.

Nenhum arquivo selecionado

### 8.3. Em relação a cada um dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar:

CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos
00.000.953/59 05-26	ANDRÉ DE CARVALHO ANDRADE	37	Engenheiro	Diretor de Investimentos	22/03/2021	Indeterminado	Membro do Comitê de Gestão e do Comitê de Risco.
00.004.743/49 85-38	MARCELO JOSE ALMEIDA DAS NEVES	50	ADVOGADO	DIRETOR DE RISCO COMPLIAN CE E PLDFT	17/04/2023	INDETERMI NADO	

### 8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, indicar:

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Qualificação	CPF	Nome	Idade	Profissão	Cargo	Data da posse	Prazo do mandato	Outros cargos	Cursos concluídos	Certificação profissional
8.4 (GESTÃO DE CARTEIRA)	00.000.953/5905-26	ANDRÉ DE CARVALHO ANDRADE	37	Engenheiro	Diretor de Investimentos	27/08/2021	Indeterminado	Membro do Comitê de Gestão e do Comitê de Risco.	Graduação no curso superior de Engenharia da Universidade Federal da Bahia - UFBA (2009)  Especialização CFM - Certificado em Financial Management no Insper (2015)	Certificação de Gestores de Recursos - CGA, 2021.
8.5 (COMPLIANCE)	337.510.805-20	MARCELO JOSE ALMEIDA DAS NEVES	50	ADVOGADO	Diretor de Compliance, Risco e PLD	17/04/2023	Indeterminado	Membro do Comitê de Compliance, do Comitê de Risco e do Comitê de Investimentos.	Graduação em Direito 1993-1997 pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL OAB/BA 14826  Pós-Graduado em Direito Público e Controle Municipal (2010) na UNIBAHIA - Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão	N.A.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

8.4 (ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA)	337.510.805-20	MARCEL O JOSE ALMEIDA DAS NEVES	50	ADVOGADO	Diretor de Compliance, Risco e PLD	17/04/2023	Indeterminado	Membro do Comitê de Compliance, do Comitê de Risco e do Comitê de Investimentos.	Graduação em Direito - 1993-1997 pela Universidade Católica do Salvador - UCSAL OAB/BA 14826  Pós-Graduado em Direito Público e Controle Municipal (2010) na UNIBAHIA - Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão	N.A.
-----------------------------------	----------------	---	----	----------	------------------------------------	------------	---------------	--	--	------

### 8.4. a 8.7. Em relação a cada um dos diretores, fornecer principais experiências profissionais durante os últimos cinco anos, indicando:

CPF do Diretor	Nome do Diretor	Nome da Empresa	Cargo	Atividade principal	Data de Entrada	Data de Saída
00.000.953/5905-26	ANDRÉ DE CARVALHO ANDRADE	ACT Invest Agentes Autônomos de Investimentos Sociedade Simp	Cargo: Assessor de Investimentos Funções inerentes ao cargo: Assessoria de investimentos em títulos de valores mobiliários para clientes de diferentes públicos-alvo.	Agentes Autônomos de Investimentos	01/09/2016	01/03/2021

### 8.8 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:

#### a. Quantidade de profissionais



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

### **b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**

O Diretor de Investimentos é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento, bem como pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições das carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão. As decisões de investimento são executadas pela Equipe de Investimentos, a qual é adicionalmente responsável pelo acompanhamento das respectivas estratégias de alocação entre os diferentes ativos e posições das carteiras sob gestão, bem como pela elaboração de relatórios que fundamentam a tomada de decisão de investimento dos veículos geridos.

### **c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

Sistemas: Os principais sistemas de informação utilizados pela Gestora são a Plataforma Compliasset, Plataforma LOTE45 e terminal Profitchart, bem como outras fontes públicas de informação sobre os ativos que poderão ser adquiridos pelas carteiras administradas e fundos de investimento sob gestão.

Rotina e Procedimentos: A rotina da equipe de investimentos de recursos compreende discussões constantes sobre os cenários macro e microeconômicos, as quais tomam por base a análise contínua de notícias, estudos proprietários desenvolvidos pelo time de pesquisa e relatórios de terceiros. O Diretor de Investimentos avalia diferentes métricas para a definição de concentração, diversificação e posição das carteiras administradas e dos fundos de investimento, bem como as informações relacionadas à economia que venham a ter alguma influência no mercado-alvo dos investimentos sob gestão. A decisão de investimento em ativos financeiros é originada com base em tais estudos e discussões. Uma vez tomada a decisão, é então definida a proporção da posição a ser adquirida ou vendida, conforme o caso, cuja execução será realizada pelos membros da equipe de investimentos.

### **8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentadores aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:**

#### **a. Quantidade de profissionais**

2

#### **b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

As atividades desenvolvidas pela equipe responsável são realizadas com base nas disposições do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21 e demais orientações da CVM e dos órgãos autorreguladores, o qual tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientam a conduta dos Colaboradores da Gestora, tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos. Algumas das atribuições do Diretor de Compliance, Risco e PLD e da respectiva da equipe responsável são:

- a) Acompanhar as políticas descritas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles e no Código de Ética;
- b) Levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática que não esteja de acordo com as disposições do referido manual e das demais normas aplicáveis à atividade da Gestora para apreciação dos administradores e dos respectivos comitês responsáveis;
- c) Atender prontamente todos os colaboradores da Gestora;
- d) Identificar possíveis condutas contrárias ao Manual de Regras, Procedimentos e Controles, ao Código de Ética e às demais políticas da Gestora;
- e) Centralizar informações e revisões periódicas dos processos de compliance, principalmente quando são realizadas alterações nas políticas vigentes ou se o volume de novos colaboradores assim exigir;
- f) Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes, como a CVM e outros organismos congêneres;
- g) Elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes, conforme termos da Política de PLDFT;
- h) Encaminhar aos órgãos de administração da Gestora, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, relatório referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo: (a) as conclusões dos exames efetuados; (b) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e (c) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo referido relatório permanecer disponível à CVM na sede da Gestora;
- i) Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores, constantes do Código de Ética ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica;
- j) Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos periódicos previstos nas políticas internas;
- k) Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos éticos e de compliance previstos no Código de Ética ou nos demais documentos nele mencionados, e apreciar e analisar situações não previstas;
- l) Garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- m) Solicitar sempre que necessário, para a análise de suas questões, o apoio da auditoria interna ou externa ou outros assessores profissionais;
- n) Aplicar as eventuais sanções aos colaboradores da Gestora; e
- o) Analisar situações que cheguem ao seu conhecimento e que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais.

### **c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Sistemas: A Gestora utiliza a plataforma Compliasset para as atividades de controles internos.

Rotina e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos de Compliance constam expressamente do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e no Código de Ética, dentre eles, destacam-se:

- i. A realização da ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Gestora, inclusive por meio dos treinamentos;
- ii. A adoção de programa de reciclagem para os colaboradores, que será executado, no mínimo, anualmente ou à medida que as regras e conceitos contidos no Manual de Regras, Procedimentos e Controles e demais políticas pertinentes sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas.
- iii. O monitoramento no mínimo semestral sobre uma amostragem significativa dos colaboradores, escolhida aleatoriamente pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, para que sejam verificados os arquivos eletrônicos, inclusive e-mails, com o objetivo de verificar possíveis situações de descumprimento às regras contidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles e no Código de Ética.
- iv. A verificação periódica, pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e equipe responsável, dos níveis de controles internos e compliance junto a todas as áreas da Gestora, com o objetivo de promover ações para esclarecer e regularizar eventuais desconformidades.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD e a equipe responsável analisarão também os controles previstos nas políticas internas, propondo a criação de novos controles e melhorias naqueles considerados deficientes e monitorando as respectivas correções. O monitoramento ocorrerá por meio de acompanhamentos sistemáticos, nos quais se avalia se os objetivos estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos estão sendo cumpridos e se eventuais falhas estão sendo identificadas e corrigidas.

### **d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor**

O Diretor de Compliance, Risco e PLD possui autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias dos comitês internos da Gestora para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinado à equipe de investimentos. O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas nos manuais e políticas da Gestora por qualquer de seus Colaboradores, inclusive pelo Diretor de Investimentos, é avaliado pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Código de Ética e do Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Gestora, podendo também levar tal situação para avaliação do Comitê de Compliance, em todos os casos é garantido sempre direito de defesa ao colaborador.

## **8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:**

### **a. Quantidade de profissionais \***

2

### **b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**

As atividades desenvolvidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD e pela respectiva equipe responsável constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e possuem estrita relação com a identificação e monitoramento dos riscos inerentes aos veículos de investimento sob gestão.

Na Política de Gestão de Riscos estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle, assim, a tarefa da equipe responsável e do Diretor de Compliance, Risco e PLD é voltada, notadamente, para o monitoramento e controle da exposição a risco por parte dos veículos de investimento sob gestão da Gestora, analisando as informações periódicas dos veículos de investimentos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados dos veículos de investimentos a fim de não causar qualquer impacto negativo aos mesmos e consequentemente aos cotistas.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD e a respectiva equipe responsável deverão sempre atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à equipe de investimentos frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, inclusive aos limites de exposição a determinados riscos.

### **c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Sistemas: A Gestora utiliza o sistema Lote45 e a plataforma Compliasset para a gestão de risco.

Rotinas e Procedimentos: Todas as rotinas e procedimentos da equipe responsável e do Diretor de Compliance, Risco e PLD com relação às atividades de gerenciamento de risco, constam expressamente da Política de Gestão de Riscos da Gestora e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, o veículo de investimento sob gestão e a própria operação objeto do controle.

A gestão de risco dos veículos de investimento sob gestão está sob responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, encarregado de todas as funções relativas ao gerenciamento de riscos e de manter o Diretor de Investimentos e sua equipe informados sobre os limites previstos na Política de Gestão de Risco, conforme estipulados nas políticas de investimento das carteiras administradas, nos regulamentos dos fundos de investimento sob gestão e nos demais contratos aplicáveis a tais veículos, para que o Diretor de Investimentos e sua equipe possam tomar as providências cabíveis para ajustar a exposição a risco das carteiras quando necessário.

Assim, destacam-se entre as rotinas de gestão de risco mais relevantes do Diretor de Compliance, Risco e PLD e da equipe responsável:

- i. Garantir o cumprimento dos critérios e métodos de mensuração dos riscos operacionais e das carteiras sob gestão, e dos procedimentos de controle da Gestora;
- ii. Garantir o cumprimento dos limites de risco dos veículos de investimento sob gestão, acompanhamento de eventuais excessos e o cumprimento das ações adotadas para reenquadramento; e
- iii. Mensurar o risco de ativos cujas informações não sejam facilmente obtidas nas fontes primárias e secundárias.

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá convocar uma reunião extraordinária do Comitê de Risco e deverá notificar o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento no menor prazo possível. Ainda, o Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá realizar também uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá levar o assunto para deliberação no Comitê de Risco, onde um plano de ação para mitigação do referido risco deverá ser apresentado e aprovado.

### **d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor**

O Diretor de Compliance, Risco e PLD e sua respectiva equipe possuem total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias do Comitê de Risco para discussão de qualquer situação relevante, por não ser subordinada à equipe de investimentos de recursos, podendo inclusive desfazer posições nos veículos de investimento sob gestão.

### **8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e de processamento de ativos e da escrituração da emissão e resgate de cotas, incluindo:**

#### **a. Quantidade de profissionais**

#### **b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

#### **c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividades**

### **8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:**

#### **a. Quantidade de profissionais**

#### **b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes**

#### **c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas**



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

**d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos, programas e serviços utilizados na distribuição**

**e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos**

**8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes**

## **9. Remuneração da Empresa**

**9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 2.1. do anexo 15-I, indicar as principais formas de remuneração que pratica:**

A Gestora recebe, pela gestão de fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, conforme o caso, uma taxa de administração, aplicável sobre o valor do patrimônio líquido do respectivo fundo de investimento ou carteira de valores mobiliários. Neste sentido, a Gestora cobra a título de taxa de administração pela prestação dos seus serviços um percentual de, em regra, até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) ao ano, e, pode também cobrar uma taxa percentual anual de performance de até 20% (vinte por cento) do que exceder o benchmark indicado para a carteira administrada ou para o fundo de investimento. Os fundos de investimento não cobrarão taxa de ingresso ou taxa de saída.

**9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total aferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente dos clientes, durante o mesmo período, em decorrência de:**

**a. Taxa com bases fixas (%):**

90,00

**b. Taxa de performance (%):**

10,00

**c. Taxa de ingresso (%):**

0,00

**d. Taxa de saída (%):**

0,00

**e. Outras taxas (%):**

0,00

**Total (%):**

100,00

**9.3. Fornecer outras informações que julgue relevantes:**

## **10. Regras Procedimentos e Controles Internos**

**10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços**



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

A Política de Seleção e Contratação de Terceiros tem como objetivo definir o processo de contratação e supervisão do terceiro a serem adotados pela Gestora, em nome dos fundos de investimento sob sua gestão.

No âmbito da sua atividade de gestão de recursos e em nome dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora identificou que os únicos prestadores de serviços objeto da Política seriam as corretoras de títulos e valores mobiliários, razão pela qual considera-se, para fins da Política de Seleção e Contratação de Terceiros, como "Terceiro" tais prestadores de serviços.

A seleção e contratação de Terceiros é um processo conduzido de forma conjunta pelo Diretor de Investimentos, responsável pela seleção e indicação dos potenciais contratados, e do Diretor de Compliance, Risco e PLD, responsável pela condução do processo de due diligence prévio à contratação, o qual poderá contar com o auxílio de escritórios especializados.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD exigirá, no que couber, a documentação comprobatória das informações prestadas. Caso não seja possível aferir a veracidade da informação por meio de documentos comprobatórios, o Diretor de Compliance, Risco e PLD envidará melhores informações para conferir tais informações.

Adicionalmente, conforme detalhado no item 10.2. abaixo, a Gestora adota uma política de best execution, aplicável à seleção e contratação de Terceiros, buscando os melhores interesses de seus clientes.

Os deveres principais da Gestora em relação à best execution são os seguintes: (i) dever de considerar preços, custos, velocidade, probabilidade de execução e liquidação, tamanho, natureza de ordens e quaisquer outros elementos relevantes para a estratégia; (ii) dever de colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios; (iii) dever de minimizar o risco de conflito de interesse; (iv) dever de ativamente evitar transações conflitadas, e negociações paralelas sem a necessária transparência e consentimento do interessado; e (v) dever de reverter todo e qualquer benefício direta ou indiretamente recebidos em relação à execução de ordens de clientes.

O início das atividades do Terceiro deve ser vinculado à formalização da contratação, e nenhum tipo de pagamento poderá ser efetuado antes da celebração do contrato. As tratativas acerca do vínculo contratual serão conduzidas pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Após a contratação do Terceiro, a Gestora realizará o monitoramento contínuo das atividades exercidas pelos Terceiros contratados, até o término do prazo da contratação. O monitoramento será de responsabilidade do Diretor de Compliance, Risco e PLD, que poderá contar com o auxílio do Diretor de Investimentos.

Por fim, o Diretor de Compliance, Risco e PLD confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório dos contratos firmados com Terceiros a ser enviado por e-mail para os demais diretores e sócios da Gestora, para fins de ciência.

### **10.2. Descrever como os custos de transação de valores mobiliários são monitorados e minimizados**

A Gestora elaborou o Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos e Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Manual de Cadastro (PLDFT), que definem os procedimentos adotados para controlar a faixa de preços dos ativos e valores mobiliários negociados para os fundos de investimento e carteiras geridas.

De forma a minimizar os custos de transação e atuar sempre no melhor interesse dos fundos de investimento sob sua gestão, a Gestora acompanha as corretoras com as quais atua e os custos incorridos em determinado período e busca avaliar se a alocação é compatível com critérios aplicáveis à corretora, tais como: (i) aptidão na execução, incluindo agilidade, eficiência, condições de segurança, frequência de erros, impacto no mercado/liquidez; (ii) serviços operacionais, incluindo alocação, envio de notas de corretagem, liquidação e custódia; (iii) preços e custos relacionados às transações; e (iv) disponibilização de sistemas de informação acerca das transações efetuadas.

Por fim, a Gestora informa que o processo de contratação e monitoramento de corretoras, é detalhado na Política de Seleção e Contratação de Terceiros, conforme mencionado no item 10.1. acima.

### **10.3. Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens, etc**



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

Em termos gerais, Soft Dollar pode ser definido como sendo o benefício econômico, de natureza não pecuniária, eventualmente concedido à Gestora por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores ("Fornecedores"), em contraprestação ao direcionamento de transações dos fundos de investimento e carteiras geridos pela Gestora, para fins de auxílio no processo de tomada de decisões de investimento em relação aos respectivos fundos e carteiras.

Esses benefícios não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Gestora exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão dos fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários geridos pela Gestora.

A Gestora possui regras não restritivas a respeito de Soft Dollar, por meio das quais sempre buscará a melhor relação custo-benefício na contratação de serviços junto a corretoras. A Gestora selecionará seus Fornecedores considerando, primordialmente, a eficiência, a produtividade e a melhor relação custo-benefício oferecidas por seus Fornecedores.

Concomitantemente ao disposto acima, a Gestora contratará serviços de execução de ordens que atendam o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional.

Eventuais acordos de Soft Dollar não podem gerar qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de execução de volume mínimo de transações junto às corretoras, devendo a Gestora manter a todo tempo total independência para selecionar e executar com quaisquer corretoras operações em nome dos fundos de investimento sob gestão e carteiras sob sua administração.

### **10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados**

O Plano de Continuidade de Negócios da Gestora dispõe dos procedimentos que serão adotados na eventualidade de contingência, de modo a impedir descontinuidade operacional por problemas que impactem no funcionamento da Gestora no âmbito da sua atividade de gestão de recursos.

A Gestora conta com serviços contratados através de servidores virtuais que possuem seus respectivos planos de contingência, com controle de níveis de acesso definido de acordo com a função do usuário na organização e cuja manutenção é feita por empresa especializada de TI contratada pela Gestora. Para coordenar todas as ações necessárias em situações de contingência, bem como promover o adequado treinamento e ações para restabelecimento da situação de atividade normal da Gestora, foi definido como responsável pela Equipe de Contingência o Diretor de Compliance, Risco e PLD da Gestora.

Neste sentido, anualmente, é realizado um teste de contingência para verificar:

- a) Acesso aos sistemas;
- b) Acesso ao e-mail corporativo;
- c) Acesso aos dados armazenados;
- d) Verificação do treinamento aos colaboradores para atuarem como backup; e
- e) Qualquer outra atividade necessária para continuidade do negócio.

O detalhamento do Plano de Contingência e Continuidade dos Negócios da Gestora consta em política específica revisada em periodicidade anual e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, disponibilizada a seus Colaboradores e mantida arquivada na sede da Gestora.

### **10.5. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários**

A Política de Gestão de Liquidez da Gestora estabelece as regras e metodologias adotadas pela Gestora na gestão de liquidez de fundos constituídos sob a forma de condomínio aberto, nos termos da Instrução CVM 555.

A Gestora, ainda, monitora constantemente a liquidez dos ativos em todas as carteiras administradas e fundos de investimento, de forma que as posições sempre tenham tamanhos adequados, principalmente ao volume negociado dos ativos (individualmente e como portfólio) e ao fluxo de aplicação e resgates. A análise leva em consideração o prazo de resgate das carteiras e fundos de investimento, o número de dias necessários para zerar cada posição da respectiva carteira administrada e fundo de investimento, o fluxo de resgates e aplicações de cada veículo, possíveis chamadas adicionais de margem e ajuste de derivativos. Ainda, notadamente no caso das carteiras administradas, há um contato permanente com os clientes, a fim de dimensionar a liquidez para cada cliente conforme seus objetivos e projetos no curto, médio e longo prazo.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

### **10.6. Descrever as políticas, as práticas e controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor**

Não Aplicável

### **10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução**

<http://www.b6capital.com.br>

## **11. Contingências**

Importante: Não é necessário avaliação do administrador a respeito da chance de perda ou do valor que acredita ser efetivamente devedor em caso de eventual condenação.

### **11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, e sejam relevantes para seu patrimônio pessoal, incluindo:**

#### **a. Principais fatos \***

Nada consta.

#### **b. Valores, bens ou direitos envolvidos**

Nada consta.

### **11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteira de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem o seus negócios ou sua reputação profissional, incluindo:**

#### **a. Principais fatos**

Nada consta.

#### **b. Valores, bens ou direitos envolvidos**

Nada consta.

### **11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores:**

Nada consta.

### **11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas no últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que tenha figurado no polo passivo, indicando:**

#### **a. Principais fatos**

Nada consta.

#### **b. Valores, bens ou direitos envolvidos**

Nada consta.



## COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

**11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:**

**a. Principais fatos**

Nada consta.

**b. Valores, bens ou direitos envolvidos**

Nada consta.

## 12. Declarações

**Declaração do administrador, atestando:**

**Que reviu o formulário de referência**

Marcado

**Que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo de seus negócios (PF) ou da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa (PJ)**

Marcado

**Declarações adicionais do administrador, informando sobre**

**Acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados - SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos**

**Nada a declarar**

Marcado

**Condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "Lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação**

**Nada a declarar**

Marcado

**Impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa**

**Nada a declarar**

Marcado



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil

Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

**Inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito**

**Nada a declarar**

Mercado

**Inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado**

**Nada a declarar**

Mercado

**Títulos contra si levados a protesto**

**Nada a declarar**

Mercado

Data de envio: 28/03/2025 - 10:48:00

Data de impressão: 28/03/2025

Hora de impressão: 11:05:00